

h) Capivari	
1. Conselho Particular de Capivari da Sociedade São Vicente de Paulo	30.000,00
i) Casa Branca	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	45.000,00
j) Conchal	
1. Creche Nossa Senhora Aparecida	100.000,00
k) Cordeirópolis	
1. Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antônio de Cordeirópolis	5.500,00
m) Divinolândia	
1. Lar da Criança	71.000,00
n) Espírito Santo do Pinhal	
1. Asilo de Mendicidade da Assistência Vicentina	100.000,00
o) Espírito Santo do Pinhal	
1. Conselho Particular do Espírito Santo do Pinhal da Sociedade de São Vicente de Paulo, Departamento: Recanto Infantil Ana Vidas Boas	19.000,00
p) Indaiatuba	
1. Centro Espírita Apóstolo do Bem	100.000,00
2. Clube de Amigos do Menor Patrulheiro	36.000,00
3. Instituto de Amparo ao Menor	39.000,00
q) Itapira	
1. Educandário Nossa Senhora Aparecida	100.000,00
r) Itirapina	
1. Associação Promocional da Paróquia de Itirapina	1.000,00
2. Lar Espírita da Criança	100.000,00
s) Itobi	
1. Associação das Damas de Caridade, Departamento: Creche Padre Vitorino	30.000,00
t) Joanópolis	
1. Assistência e Promoção Social	50.000,00
u) Jundiaí	
1. Associação de Educação do Homem de Amanhã	15.600,00
2. Creche Mãe Melmel	3.000,00
3. Lar Escola Santa Rita de Cássia	3.000,00
v) Leme	
1. Casa da Criança	22.000,00
2. Creche Sagrada Família	33.800,00
x) Mogi Guaçu	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	43.000,00
y) Nova Odessa	
1. Recanto Infantil	24.000,00
z) Pinhalzinho	
1. Comunidade Promocional Arco-Iris	60.000,00
z.1) Piracicaba	
1. Assistência e Promoção Social	75.000,00
z.2) Piracicaba	
1. Dispensário dos Pobres de Piracicaba	5.000,00
2. Obra Assistencial e Oratório Festivo São Mário para Menores	28.000,00
3. Roupeiro Santa Rita	3.000,00
4. Sociedade de Amigos de Vila Rezende, Departamento: Creche e Berçário "Ada Dedini Ometto"	81.000,00
z.3) Pirassununga	
1. Centro Pirassununguense de Assistência à Infância	91.000,00
z.4) Rafard	
1. Associação de Serviço e Assistência Social da Paróquia	20.000,00
z.5) Rio Claro	
1. Assistência Social São Vicente de Paulo	8.000,00
2. Assistência Social São Vicente de Paulo, Departamento: Creche Santa Rosa	9.700,00
3. Assistência Social São Vicente de Paulo, Departamento: Obra Assistencial Vicentina Gaspar Bertoni	1.000,00
4. Assistência Social São Vicente de Paulo para o Departamento Vicentino Nossa Senhora Aparecida	6.000,00
5. Assistência Social São Vicente de Paulo para o Departamento Vicentino Nossa Senhora da Saúde	2.600,00
6. Assistência Social São Vicente de Paulo para o Departamento Vicentino Santana	5.630,00
7. Associação Assistencial Pão dos Pobres de Santo Antônio de Pádua	20.000,00
8. Hospedaria de Emaus	100.000,00
9. Instituto Nossa Senhora da Assunção, Departamento: Creche Primavera e Dispensário João XXIII	100.000,00
10. Movimento Rural Cristão	14.900,00
11. Sociedade Amor à Beneficência	15.200,00
z.6) Santa Cruz das Palmeiras	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	75.000,00
z.7) São João da Boa Vista	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João da Boa Vista	3.700,00
2. Casa da Criança	4.500,00
3. Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo	5.600,00
4. Lar Santo Antônio	41.800,00
5. Serviço de Assistência Social, Departamento: Creche Chafica Antakly	17.200,00
6. Sociedade das Senhoras de Rotarianos	7.000,00
z.8) São José do Rio Pardo	
1. Associação dos Moradores do Bairro do Sítio Novo e Adjacências	24.000,00
2. Guarda Mirim	100.000,00
3. Serviço de Obras Sociais	100.000,00
z.9) Sorocaba	
1. Asilo dos Velhos José Franco Craveiro	4.900,00
2. Centro de Reabilitação	19.300,00
3. Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo	2.400,00
4. Lar Dom Bosco	25.000,00
z.10) Sumaré	
1. Associação Filantrópica de Senhoras de Hortolândia	10.500,00
2. Centro de Convivência Infantil "Criança Feliz"	60.800,00
3. Instituto de Promoção do Menor, Departamento: Escola de Iniciação Agroindustrial	25.000,00
4. Sociedade Amigos do Bairro do Matão	12.000,00
z.11) Tambaú	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	46.000,00
2. Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, Departamento: Casa da Criança	35.000,00
3. Serviço de Obras Sociais	15.000,00
z.12) Valinhos	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	100.000,00
2. Recanto dos Velinhos	100.000,00
z.13) Vinhedo	
1. Associação Shalom de Assistência, Departamento: Núcleo de Menores	118.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 26.130, DE 30 DE OUTUBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil cruzados) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — SÃO PAULO — SUL	Cz\$
a) Capital	
1. Comunidade Kolping do Jardim Catanduva	13.000,00
2. Movimento de Assistência aos Encarcerados do Estado de São Paulo	62.000,00
II — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO — LESTE	
a) Mogi das Cruzes	
1. Instituto Anna de Moura	42.000,00
III — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO — OESTE	
a) Embu	
1. Associação dos Amigos e Moradores do Bairro do Jardim Santa Luzia	22.000,00
2. Sociedade Todos os Santos	60.000,00
b) Osasco	
1. Lar "Jesus Entre as Crianças"	50.000,00
IV — D.R. 02 — LITORAL	
a) Santos	
1. Associação Prato de Sopa Monsenhor Moreira	20.000,00
2. Desafio Jovem de Santos — DJS	8.000,00
V — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Cordeirópolis	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE — Cordeirópolis)	20.000,00
VI — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Igarapava	
1. Assistência Social Assembleia de Deus	15.000,00
b) Porto Ferreira	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira	30.000,00
c) São Joaquim da Barra	
1. Casa da Mãe Pobre Bittencourt Sampaio	30.000,00
2. Sociedade Amigos do Bairro Conjunto Habitacional "Pedro Chediack"	30.000,00
VII — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Fernandópolis	
1. Guarda Mirim de Fernandópolis	10.000,00
b) Itajobi	
1. Sociedade São Vicente de Paulo de Itajobi	20.000,00
c) Monte Aprazível	
1. Lar Vicentino de Monte Aprazível	20.000,00
d) São José do Rio Preto	
1. Casa de Euripedes	8.000,00
2. Instituto Comboniano de São Judas Tadeu	15.000,00
e) Tabapuá	
1. Lar dos Pobres Joana D'Arc	6.000,00
2. Lar dos Pobres Joana D'Arc para Departamento: Lar das Crianças Joana D'Arc de Novaes	17.000,00
VIII — D.R. 09 — ARAÇATUBA	
a) Auriflama	
1. Lar Escola e Creche Berçário São João Batista de Auriflama	11.000,00
b) Bilac	
1. Associação para Promoção e Amparo Social	20.000,00
c) Birigui	
1. Creche "D. Josefina G. Silva"	30.000,00
d) Buritama	
1. Associação Buritamenense de Promoção do Menor (ABPM)	40.000,00
e) Guararapes	
1. CRIE — Centro de Recuperação e Integração do Excepcional	20.000,00
f) Valparaíso	
1. "Asilo São Vicente de Paulo" — Vila Vicentina de Valparaíso	20.000,00
IX — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Flórida Paulista	
1. Assistência Social de Flórida Paulista	18.000,00
b) Lucélia	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lucélia	40.000,00
c) Rancharia	
1. Dispensário dos Pobres de Santo Antônio	20.000,00
X — D.R. 11 — MARÍLIA	
a) Santa Cruz do Rio Pardo	
1. Lar São Vicente de Paulo	51.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 26.131, DE 30 DE OUTUBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 1.268.200,00 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil e duzentos cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Cz\$
a) Américo de Campos	
1. Grêmio Beneficente	2.300,00

b) Catanduva	
1. Instituto Catanduvense de Desenvolvimento Comunitário	10.000,00
c) Fernandópolis	
1. Albergue Noturno	2.800,00
d) Itém	
1. Associação de Assistência Social	10.400,00
e) Jales	
1. Casa da Criança	30.600,00
f) José Bonifácio	
1. Associação Bonifaciana dos Amigos dos Menores	3.400,00
g) Mirassol	
1. Fundação Cândido Brasil Estrela, Departamento: Lar dos Velinhos	55.200,00
2. Instituto Espírita Gotas de Luz	6.400,00
3. Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo — Vila Vicentina	2.900,00
4. Organização Paroquial de Assistência Social — "OPAS"	7.600,00
5. Sociedade Assistencial Stella Magalhães Vendramini	41.700,00
h) Monte Aprazível	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	94.300,00
2. Lar Vicentino	7.000,00
i) Nova Granada	
1. Associação Assistencial Crescendo Feliz	101.200,00
2. Conferência da Imaculada Conceição	39.800,00
j) Nipoá	
1. Associação Cultural, Esportiva e de Promoção Social	31.200,00
k) Planalto	
1. Associação Planaltense de Assistência Social	183.200,00
m) Potirêndaba	
1. Lar São Vicente de Paulo — Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo	8.600,00
n) Santa Albertina	
1. Associação Vicentina São Francisco de Assis	31.800,00
o) São José do Rio Preto	
1. Associação das Damas de Caridade	30.100,00
2. Conselho Central de São José do Rio Preto da Sociedade São Vicente de Paulo	47.000,00
3. Instituto Espírita Nosso Lar	53.600,00
4. Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores	129.800,00
5. Lar São Vicente de Paulo	129.200,00
6. Parque Frederico Ozanan	1.500,00
p) Tabapuá	
1. Associação Beneficente, Departamento: Asilo São Vicente de Paulo	25.000,00
2. Associação Beneficente, Departamento: Centro Comunitário Urbano	17.100,00
3. Lar dos Pobres Joana D'Arc	36.200,00
q) Tanabi	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	19.100,00
2. Lar São Vicente de Paulo	67.500,00
r) Uchoa	
1. Associação de Assistência à Criança	26.300,00
2. Lar São Vicente de Paulo	10.100,00
s) União Paulista	
1. Serviço de Assistência Social	5.300,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 26.132, DE 30 DE OUTUBRO DE 1986

Cria a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher no Município de Sorocaba

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — É criada a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher no Município de Sorocaba, subordinada à Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba.

Parágrafo único — A Delegacia de Polícia criada por este artigo é de 3.ª classe.

Artigo 2.º — A Delegacia de Polícia criada pelo artigo anterior cabe a investigação e apuração dos delitos contra a pessoa do sexo feminino, previstos na Parte Especial, Título I, Capítulos II e VI, Seção I, e Título VI do Código Penal Brasileiro, de autoria conhecida, incerta ou não sabida, ocorridos na área de jurisdição do Município de Sorocaba, concorrentemente com os Distritos Policiais.

Artigo 3.º — De acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras, o Delegado Geral de Polícia promoverá a adoção gradativa das medidas necessárias à implantação da Delegacia de Polícia de que trata o artigo 1.º.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylact Antunes,

Secretário da Segurança Pública

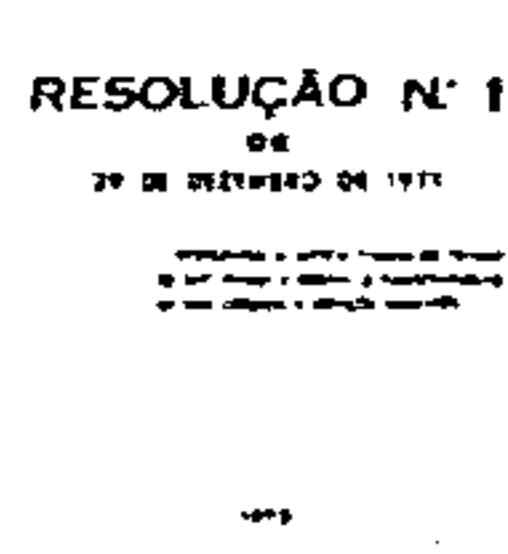
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de outubro de 1986.

PUBLICAÇÃO DA IMESP

RESOLUÇÃO N.º 1

Preço do exemplar Cz\$ 13,00
Pelo Correio Cz\$ 18,85



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua da Moeda, 1921 - Fone: 251.2344 (Ramal 240)
CEP 01010 - São Paulo - SP
AGÊNCIA JORNAL ANTÔNIO
Rua Marechal Antônio, 204 - Fone: 256.7222